

Termo de referência 30/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2024	153050-CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	PAULO SERGIO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	25/11/2024 17:03 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		0333/2024

1. Definição do Objeto

1.1. Aquisição de **Serviços de tecnologia da informação-software de gestão hospitalar** para atender à demanda do Hospital Veterinário do Centro de Ciências Agrárias e Engenharia da UFES Unidade de Alegre, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência na modalidade de compra por **dispensa de licitação**.

1.2. Planilha Descritiva de itens a serem contratados:

Item	Siasg	SIE	Especificação	Qtd	Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Valor Médio (R\$)	Valor total (R\$)
01	27006	329731	SaaS-Software como serviço	12	879,00	1.449,00	1.730,00	1.352,66	16.232,00

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de um ano, com pagamento mensal, com ateste de recebimento da unidade contratante.

2. Justificativa da Contratação

2.1. Atualmente o Hovet tem 10.127 Registros de animais atendidos, em 2023 foram realizados cerca de 1.718 procedimentos, entre consultas e cirurgias e procedimentos anestésicos, além de 6.379 exames, envolvendo todos os Laboratórios e o Setor de Imagem, tudo isso, gera um quantidade enorme de dados e informações.

2.2. O Hovet produz uma enorme quantidade de informações diariamente entre laudos, exames, novos cadastros, entre outros, a gestão desses dados, sem a utilização da tecnologia da informação tem se tornado cada vez mais difícil, tornando a unidade ineficiente e morosa.

2.4. A presente contratação visa atender as diretrizes presente no decreto nº 9.203, de 22 de Novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

I- Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II- Promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

2.5. A contratação é imprescindível para a continuidade do crescimento e da qualidade de ensino, pesquisa e extensão envolvidos nos curso de medicina veterinária, pois possibilitará que a gestão de informação seja feita de maneira eficiente e informatizada, o que nos trará os seguintes benefícios:

2.5.1. Menor necessidade de espaço para arquivo

2.5.2. Maior facilidade de consulta de informações

2.5.3. Diminuição do consumo de papel

2.5.4. Maior segurança dos dados, pois o formato físico dos documentos acarreta alguns riscos no que toca à sua segurança, especificamente, cria a possibilidade de extravio ou roubo dos dados e até de falsificação dos mesmos ou fraude.

2.6. O Hospital Veterinário, além de ser uma importante ferramenta pedagógica para o curso de medicina veterinária da Ufes, propiciando aos alunos uma vasta experiência técnica desde os primeiros períodos, também é importante para a sociedade sul capixaba, visto que, a sanidade dos animais domésticos é tema de significativa importância, especialmente porque interfere diretamente no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e na saúde pública.

3. Descrição da Solução

3.1 Diante da necessidade do **Serviço de Software de gestão hospitalar** o qual é imprescindível para a continuidade do crescimento e da qualidade de ensino, pesquisa e extensão envolvidos nos curso de medicina veterinária, a contratação de um Software de gestão Hospitalar voltado para área veterinária, possibilitará que a gestão de informação seja feita de maneira eficiente e informatizada.

3.2 Ademais, são observados os parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 4ª edição AGO/2021, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações.

3.3. A renovação do sistema é feita mensalmente de forma automática, após o pagamento dos vencimentos.

3.4. A empresa deverá prestar total suporte do serviço prestado, pronto atendimento no caso de dúvidas ou falhas apresentadas.

3.3 Outras informações da descrição da solução como um todo da contratação, encontram-se também pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar nº 116/2024**.

3.4. Dessa forma, pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo à necessidade das Unidade e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

3.5 Tendo em vista a natureza e valor da presente contratação foi encontrado como melhor solução pela equipe de contratação a modalidade de dispensa de licitação.

4. Fundamento Legal da Contratação

4.1. A aquisição será formalizada nos termos inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

4.2. O material a ser adquirido enquadra-se como serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII – Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3. A presente contratação será formalizada por meio de Contrato de prestação de serviços.

4.4. A presente contratação vincula-se ao instrumento do presente processo administrativo, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta em atendimento ao disposto no inciso II do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais incisos, quando aplicável.

4.5. Conformidades com a LGPD

4.5.1. Princípios de Proteção de Dados, a Contratada se compromete a observar rigorosamente os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando a:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

4.5.2. A Contratada deverá implementar políticas de proteção de dados que garantam a aplicação prática desses princípios.

4.5.3. Caso a empresa descumpra a LGPD estará sujeita às sanções previstas na referida lei.

5. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento da hipótese do Art. 75 Inciso II, da Lei 13.133/2021.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para Pessoa física: fins de identificação em todo o território nacional;

5.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresário individual: respectiva sede;

5.6. **MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8. **Sociedade empresarial Estrangeira :** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Sociedade empresária estrangeira Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.9. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, Sociedade simples acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídica ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

5.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu 8.16. ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6. Pagamento

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. o prazo de validade;

6.3.2. a data da emissão;

6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. o valor a pagar; e

6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de Pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14. Na empresa que não possua a opção de pagamento por ordem bancária, o pagamento será feito por boleto bancário emitido no próprio sistema contratado e enviado para pagamento conjuntamente com a nota fiscal.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou compensação do pagamento do boleto.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Orçamento Estimado

8.1. Valor total da contratação: **16.232,00**

8.2. Valor unitário dos itens: disposto no item 1.2 Planilha Descritiva.

8. Modelo de execução do objeto

8.1. O prazo de disponibilização do serviço será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, da seguinte forma:

8.1.1. Disponibilização do sistema com todas as funcionalidades contratadas, o sistema será disponibilizado sob a forma de o SaaS (Software como Serviço) permite aos usuários se conectar e usar aplicativos baseados em nuvem pela Internet.

8.1.2. Os dados incluídos no sistema deverão ser protegidos por altos padrões de segurança digital.

8.1.3. Renovação automática mensal a cada pagamento.

8.1.4. Deverá ser prestado pela empresa total suporte de forma remota, porém de forma tempestiva.

9. Do Reajuste

9.1. Do reajuste (art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)

9.1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. Obrigações da contratada

10.1. Responsabilidade e Sanções

10.1.2. Em caso de violação dos dados pessoais, a Contratada será responsável por todas as sanções aplicáveis conforme a LGPD e deverá indenizar a UFES por quaisquer danos decorrentes de tal violação.

10.2. Cláusula de propriedades, backup e exportação de dados.

10.2.1. Propriedade dos Dados

10.2.1.1. Todos os dados gerados, coletados e armazenados pelo software contratado são de propriedade exclusiva da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). A Contratada não terá direitos sobre esses dados, exceto para fins específicos de execução do contrato."

10.2.2. Exportação de Dados

10.2.2.1. Em caso de rescisão contratual ou descontinuidade do serviço, a Contratada deverá fornecer todos os dados da UFES, em formatos abertos e interoperáveis (.csv, .json, ou outro formato a ser definido em comum acordo), a qualquer momento, a pedido da UFES, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 dias. Este processo deverá garantir a integridade e a segurança dos dados durante a transferência.

10.2.3. Backup e Recuperação

10.2.3.1. A Contratada se obriga a realizar backups completos dos dados da UFES, com frequência [diária/semanal/mensal], armazenando-os em local seguro e com redundância. A Contratada deverá implementar procedimentos de recuperação de desastres, garantindo a restauração dos dados em caso de falhas, incidentes de segurança ou desastres naturais. A Contratada se responsabilizará pela segurança e integridade dos backups, e deverá fornecer à UFES relatórios periódicos sobre a execução dos backups e os resultados dos testes.

10.3. Garantias de continuidade e sustentabilidade

10.3.1. Garantias de Continuidade

10.3.1.1. A Contratada deverá assegurar que a transição para outro fornecedor ou solução, se necessário, ocorra sem interrupção dos serviços. A Contratada deverá cooperar plenamente durante o período de transição, fornecendo toda a documentação e assistência técnica necessárias.

10.3.2. Critérios de Sustentabilidade

10.3.2.1. A presente contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A Contratada deverá implementar práticas que minimizem impactos ambientais, como a redução do consumo de papel e a promoção de soluções tecnológicas eficientes.

10.3.3. Suporte Técnico e SLA

10.3.3.1. Suporte Técnico

10.3.3.2. A Contratada deverá fornecer suporte técnico remoto no regime 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia), com possibilidade de extensão em situações críticas. O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou internet.

10.3.3.3 A Contratada deverá garantir um tempo de resposta máximo de 2 horas para incidentes críticos e 8 horas para incidentes de média prioridade. O tempo de resolução para incidentes críticos não deverá exceder 24 horas. A Contratada deverá fornecer relatórios mensais de conformidade com o SLA.

10.4. Auditorias e Relatórios

10.4.1. Auditorias Regulares

10.4.1.1 A Contratada concorda em submeter-se a auditorias de conformidade anuais realizadas por uma entidade independente, a fim de garantir a aderência às normas de proteção de dados e aos requisitos contratuais.

10.4.2. Relatórios de Conformidade

10.4.2.1. A Contratada deverá fornecer relatórios trimestrais detalhando as medidas de segurança adotadas, incidentes de segurança ocorridos e ações corretivas implementadas.

10.5. Medidas de Segurança

10.5.1. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de dados. Estas medidas incluirão, mas não se limitarão a, criptografia de dados, controle de acesso restrito, auditorias de segurança regulares e planos de resposta a incidentes.

11. Adequação Orçamentária

11.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 1000. 000000

Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0032

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SERGIO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 17:03:01.

